



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
-------------------------------	---------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor Licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal, pelo fax (XX65) 3259 - 1136 ou pelo e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Vila Bela da SS. Trindade - MT	Data..../.../2026
Sandrini Moraes Correa Pregoeira Oficial	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO N. 002/2026 PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por meio da **PREGOEIRA**, nomeada pela **Portaria nº. 601/2025 de 03 de novembro de 2025**, sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **Decreto Municipal nº. 038/2023** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 15/04/2026

Horário: 08:00

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

A pregoeira que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria nº. 601/2025 de 03 de novembro de 2025**.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1.2 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.13 O impedimento de que trata o item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão conferidos todos os documentos de credenciamento no ato da entrega.
- 3.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deve se identificar junto ao Pregoeira quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 3.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deve apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.6 Os documentos que credenciam o representante devem ser entregues separadamente: Anexos II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social, Procuração quando não for proprietário da Empresa.**
- 3.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**
- 3.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implica a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impede de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no momento do certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.
- 4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, o representante do licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deve ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 002/2026- REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deve ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

5.2 Na Proposta de Preços deve constar:

- a) Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;
- b) O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;
- c) Uma única cotação, com preços unitários de cada item e a soma total do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Deverá ser apresentada proposta para os item ou lote, de forma individualizada.

5.8 **Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br ou retirar o edital no Portal Transparência do Município; estando à disposição dos propensos Fornecedores o referido edital e sua proposta de preço.**

5.9 **Para fins de dar celeridade ao processo, a empresa poderá formalizar sua proposta no arquivo disponibilizado para os propensos fornecedores, onde a mesma deverá salvar em arquivo PEN DRIVE, em atendimento às normas de controles interno da Administração.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2 O valor apresentado deve ser em moeda corrente nacional, **expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.3 Após a abertura do envelope contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

6.5 O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame conforme conveniência da administração pública.
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme conveniência da administração pública.
- 6.13 Nas situações previstas nos subitens 6.8, 6.9 e 6.12, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

7.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Fica facultada a apresentação de nova documentação de habilitação jurídica se apresentada no credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> ou SEFAZ competente.
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV);
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI).

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Modelo Anexo III).

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.
Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja **Autor ou Réu**, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

7.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.2.1 As ME e EPP devem apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as seguintes condições:

- a) Se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos e benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração para regularização da documentação;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;

d) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.4 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas, nos termos do ACÓRDÃO Nº 723/2024 - TCU - Plenário.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 Caberá ao Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil contados da confirmação do recebimento ou data de protocolo da petição.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sem necessidade de nova intimação.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

10.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis e/ou em edital, ou a critério motivado do interesse público.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 11.2 Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.4 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultarão os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 11.5 Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, **conforme Termo de Referência**, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deve colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da devolução, registrada e notificada por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

14.1 O pagamento será realizado após ser atestado a prestação do serviço e de ser atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de **30 dias**, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6 A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7.1 A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.2 O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

16.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

16.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.6 Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 86, § 3º.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os documentos exigidos, quando apresentados em cópia, poderão ser autenticados pela comissão que os confrontará com os originais apresentados.

18.2 Os documentos exigidos quando emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeira no ato da habilitação.

18.3 A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

18.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

18.9 O Pregoeira possui a prerrogativa de definir atos no momento do certame necessários para o fiel cumprimento da ordem e dirimir casos omissos no presente edital.

18.10 São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência

b) ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

f) ANEXO V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

h) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

i) ANEXO VIII – Minuta do contrato

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 31 de março de 2026.

Sandrini Moraes Correa
PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de Gêneros Alimentícios na rede de Supermercados Locais., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.575.334,71 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100103433 - ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	810,0000	R\$ 7,7400	R\$ 6.269,4000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 774,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 154,8000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 232,2000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 232,2000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 232,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 387,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.161,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 3.096,0000				
2	10700533 - ABOBORA DE 1º QUALIDADE SELECIONADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	170,0000	R\$ 4,9500	R\$ 841,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 247,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 99,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 148,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 346,5000				
3	10700536 - ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS	KG	520,0000	R\$ 10,8050	R\$ 5.621,2000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 216,1000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 324,1500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 756,3500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 4.322,0000				
	100103410 - AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. 300 ml	UND COPO	17.800,00 00	R\$ 1,1850	R\$ 21.182,0000
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 5.925,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 118,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 592,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 1.185,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 1.500,0000 Valor Total R\$ 1.777,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 237,0000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 1.500,0000 Valor Total R\$ 1.777,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 592,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 592,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,0000 Valor Total R\$ 8.295,0000				
5	10700316 - ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	MÇ	300,0000	R\$ 6,6450	R\$ 1.995,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 664,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 332,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 996,7500				
6	10700542 - ALHO - BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	630,0000	R\$ 30,5450	R\$ 19.246,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.138,1500 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 3.054,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.527,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 2.138,1500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 1.221,8000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 9.163,5000				
7	10010487942 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400g - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. MARCA DE REFERENCIA:	PCT 400G	3.034,000 0	R\$ 6,5000	R\$ 19.721,0000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	NESCAU, 3 CORAÇÕES, TODDY				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 65,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 130,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 24,0000 Valor Total R\$ 156,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 520,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 3.250,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 2.100,0000 Valor Total R\$ 13.650,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 1.950,0000				
8	100103434 - AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	KG	80,0000	R\$ 21,1300	R\$ 1.690,4000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 211,3000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.479,1000				
9	10700548 - AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PCT 500g.	PCT 500G	290,0000	R\$ 13,2100	R\$ 3.830,9000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 264,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 924,7000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 2.642,0000				
10	10700546 - AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA), PRIMÁRIA DE PAPELÃO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500g, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIATERROSA, PARASITIAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA, YOKI, QUERO.	CX 500G	285,0000	R\$ 7,1100	R\$ 2.026,3500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 142,2000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 142,2000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 142,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 103,0000 Valor Total R\$ 732,3300 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 122,0000 Valor Total R\$ 867,4200				
11	100103417 - APRESUNTADO - COZIDO FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, PERDIGÃO, SÁDIA, OURO.	KG	580,0000	R\$ 25,2000	R\$ 14.616,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 756,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 756,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.260,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,0000 Valor Total R\$ 3.024,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.520,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.300,0000				
12	10700743 - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 01, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALEGEM PLÁSTICA CONTENDO 5KG, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TIO DITO, MASSON, TIO URBANO.	PCT 5KG	1.745,000 0	R\$ 21,7900	R\$ 38.023,5500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.179,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 3.268,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 326,8500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 4.358,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,0000 Valor Total R\$ 8.062,3000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.089,5000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.307,4000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,0000 Valor Total R\$ 17.432,0000				
13	10700551 - AZEITONAS VERDES EM CONSERVAS, CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCAS D REFERÊNCIAS: VALE FERTIL, LA VIOLETERA OU PREDILECTA	VD 500G	306,0000	R\$ 22,8800	R\$ 7.001,2800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 228,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 36,0000 Valor Total R\$ 823,6800 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.372,8000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 4.576,0000				
14	10700537 - AÇÚCAR NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICA CONTENDO 2KG DE PESO LÍQUIDO CADA PACOTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. BARRALCOOL, ITAMARATI, DOCE DIA	PCT 2KG	4.140,000 0	R\$ 7,5915	R\$ 31.422,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 2.657,0250 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 670,0000 Valor Total R\$ 5.086,3050 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.138,7250 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.518,3000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 303,6600 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 759,1500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,0000 Valor Total R\$ 6.832,3500 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 303,6600 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 379,5750 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 1.100,0000 Valor Total R\$ 8.350,6500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 303,6600 Gabinete do Prefeito Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 759,1500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 3.036,6000				
15	10700552 - BALA - DE FRUTA, CILINDRICA ORIFÍCIO CIRCULAR AO CENTRO, DURA, NOBTRIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,	PCT 600G	1.155,000 0	R\$ 13,3000	R\$ 15.361,5000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	ODOR E SABOR PROPRIOS, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO SACO DE 600 GRAMAS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 199,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 665,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 665,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 266,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 266,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 13.300,0000				
16	100103422 - BALA - DE GOMA, DE CONSISTENCIA MEDIA, COMPOSTA DE ACUCAR CRISTAL, XAROPE DE GLUCOSE DE MILHO E AMIDO DE MILHO, OBTIDA ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS, ISENTA DE SUJEIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG	PCT 1KG	1.150,000 0	R\$ 18,0750	R\$ 20.792,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 361,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,0000 Valor Total R\$ 1.626,7500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 361,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 361,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 18.075,0000				
17	100103421 - BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, 600 GR DE BOA QUALDADE.	PCT 600G	1.350,000 0	R\$ 10,6000	R\$ 14.310,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 212,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,0000 Valor Total R\$ 954,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 212,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 212,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,0000 Valor Total R\$ 12.720,0000				
18	10700553 - BANANA - DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	480,0000	R\$ 11,6000	R\$ 5.568,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 348,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 464,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 3.480,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 812,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 464,0000				
19	10700554 - BANANA - MAÇA EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	510,0000	R\$ 8,0300	R\$ 4.095,3000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 401,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 240,9000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 401,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.204,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 481,8000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 562,1000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 401,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 401,5000				
20	10700746 - BATATA - INGLESA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, GRAUDA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1.765,0000	R\$ 5,6000	R\$ 9.884,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 560,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 84,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.400,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,0000 Valor Total R\$ 1.344,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 280,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.400,0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 336,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,0000 Valor Total R\$ 4.480,0000				
21	1070084 - BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	590,0000	R\$ 5,3450	R\$ 3.156,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 160,3500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 53,4500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 267,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 427,6000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 53,4500 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 53,4500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 2.138,0000				
22	10700556 - BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO 200 GR	PCT 200G	703,0000	R\$ 7,6100	R\$ 5.349,8300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 152,2000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 114,1500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.141,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,0000 Valor Total R\$ 136,9800 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.902,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.902,5000				
23	10700748 - BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA	KG	210,0000	R\$ 4,7450	R\$ 997,5000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	ENTREGA.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 189,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 474,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 332,1500				
	10010487943 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, AMANDA, MARILAN	PCT 400G	1.814,000 0	R\$ 3,9500	R\$ 7.165,3000
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 790,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 987,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 197,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 395,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 197,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 276,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,0000 Valor Total R\$ 1.066,5000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 197,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 395,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 987,5000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 24,0000 Valor Total R\$ 94,8000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 1.580,0000				
	10700913 - BISCOITO DOCE SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, VISCONTI, MARILAN, E OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT 400G	2.170,000 0	R\$ 4,7650	R\$ 10.350,9000
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 2.382,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 1.667,7500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 333,5500 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 238,2500 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 285,9000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,0000 Valor Total R\$ 1.143,6000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 238,2500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 476,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 1.667,7500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 1.906,0000				
	100102133 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (PCT 400G)	PCT 400G	804,0000	R\$ 4,4650	R\$ 3.593,8800
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 893,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 133,9500 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 267,9000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,0000 Valor Total R\$ 1.071,6000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.116,2500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 24,0000 Valor Total R\$ 107,1600				
27	1070056 - CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, PCT DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E SELO DE PUREZA ABIC. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES , FAVO DE MEL	PCT 500G	5.612,000 0	R\$ 29,8900	R\$ 167.742,680 0
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 17.934,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 650,0000 Valor Total R\$ 19.428,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 4.483,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 8.967,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 190,0000 Valor Total R\$ 5.679,1000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 2.391,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.700,0000 Valor Total R\$ 50.813,0000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 190,0000 Valor Total R\$ 5.679,1000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 2.391,2000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 1.500,0000 Valor Total R\$ 44.835,0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 72,0000 Valor Total R\$ 2.152,0800 Gabinete do Prefeito Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.989,0000				
28	10700563 - CALABRESA RESFRIADA, EMBALADA EM FILME PVC, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DE CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E BARRA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVISA N° 105 DE 19/05/99. MARCAS DE REFERENCIA, SADIÁ, PERDIGÃO SEARA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	1.230,000 0	R\$ 19,5000	R\$ 23.985,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 780,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 195,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 3.900,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,0000 Valor Total R\$ 2.535,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 975,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 3.900,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,0000 Valor Total R\$ 11.700,0000				
29	10700564 - CALDO DE CARNE 63GR, COM 6 TABLETES. MARCAS DE REFERENCIA, MAGGI, KNORR, ARISCO.	CX 63G 6X1	155,0000	R\$ 2,9800	R\$ 461,9000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,0000 Valor Total R\$ 14,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 59,6000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 89,4000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 298,0000				
30	10700567 - CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	130,0000	R\$ 11,8300	R\$ 1.537,9000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 591,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 118,3000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 828,1000				
	10700723 - CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	3.220,000 0	R\$ 28,1950	R\$ 90.804,0000
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.819,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 563,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 7.048,7500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 8.458,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.819,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,0000 Valor Total R\$ 10.996,0500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.691,7000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 56.390,0000				
	10010487939 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	KG	5.210,000 0	R\$ 25,5000	R\$ 132.855,000 0
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 3.825,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 510,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.375,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 7.650,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.550,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,0000 Valor Total R\$ 9.945,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,0000 Valor Total R\$ 102.000,0000				
	10700307 - CARNE BOVINA COSTELA BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAS.	KG	920,0000	R\$ 25,7900	R\$ 23.726,8000
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 9.026,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.447,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,0000 Valor Total R\$ 6.705,4000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.547,4000				
	10700569 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO - ALCATRA, CONTRA FILÉ COXÃO MOLE ; EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	5.720,000 0	R\$ 40,2700	R\$ 230.344,400 0
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 14.094,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 10.067,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 1.208,1000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 10.067,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 14.094,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 4.027,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,0000 Valor Total R\$ 15.705,3000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,0000 Valor Total R\$ 161.080,0000				
35	10700568 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	1.000,0000	R\$ 33,0000	R\$ 33.000,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.250,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 4.950,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 8.250,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 11.550,0000				
36	10700575 - CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.660,0000	R\$ 28,7450	R\$ 76.475,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.437,2500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 862,3500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 5.749,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 10.060,7500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 862,3500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 57.490,0000				
37	10700682 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.070,0000	R\$ 24,0500	R\$ 25.733,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 7.213,5000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 1.923,6000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.011,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,0000 Valor Total R\$ 2.164,0500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.404,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.011,2500				
38	10701000 - CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	270,0000	R\$ 36,9500	R\$ 9.976,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.847,5000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 5.542,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 2.586,5000				
39	10701003 - CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.271,5500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 2.724,7500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,0000 Valor Total R\$ 1.362,3750 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 29.064,0000	KG	1.895,000 0	R\$ 18,1650	R\$ 34.432,1500
40	10700998 - CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. ATOXICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.685,2500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 3.611,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85,0000 Valor Total R\$ 2.046,3750	KG	305,0000	R\$ 24,0750	R\$ 7.344,3000
41	10700857 - CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 260,2300 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 110,0000 Valor Total R\$ 540,1000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 49,1000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 491,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.227,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 49,1000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 49,1000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 196,4000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,0000 Valor Total R\$ 3.928,0000	KG	1.383,000 0	R\$ 4,9100	R\$ 6.790,5300
42	10700573 - CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 502,8000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 62,8500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 942,7500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,0000 Valor Total R\$ 471,3750 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 314,2500 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 174,0000 Valor Total R\$ 1.093,5900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 188,5500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 10.056,0000	KG	2.169,000 0	R\$ 6,2850	R\$ 13.643,0100
43	100103579 - CHANTILLY - LIQUIDO, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO DE 1 LITRO, COM NO MÍNIMO 6 MESES ANTES DO VENCIMENTO, MARCA REFERÊNCIA: AMELIA, VIGOR OU FLEISCHMANN	LT	250,0000	R\$ 26,0850	R\$ 6.522,5000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.304,2500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 5.217,0000				
44	100103423 - CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, GAROTO, OU LACTA.	PCT 1KG	390,0000	R\$ 48,9950	R\$ 19.110,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.899,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 489,9500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 7.349,2500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 2.449,7500 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 3.919,6000				
45	100103247 - CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E OLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA ALUMINIO E/OU CELOFONE ONTEM GLUTEN. UNIDADE 250 GRAMAS	UND 250G	8.050,0000	R\$ 27,4600	R\$ 221.053,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 24.714,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 4.119,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,0000 Valor Total R\$ 192.220,0000				
46	100103427 - CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, GAROTO, OU LACTA	CX 250G	9.250,0000	R\$ 14,3900	R\$ 133.107,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 3.597,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9.000,0000 Valor Total R\$ 129.510,0000				
47	10700851 - CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	KG	465,0000	R\$ 4,7450	R\$ 2.208,7500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 189,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 237,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,0000 Valor Total R\$ 355,8750 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 1.423,5000				
48	10700574 - CHÁ MATTE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AIXA DE 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MATE-LEÃO, KININO, MATE REAL	CX 250G	2.562,0000	R\$ 7,6600	R\$ 19.624,9200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 4.596,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 3.064,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 766,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.532,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 306,4000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 459,6000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 698,0000 Valor Total R\$ 5.346,6800 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 306,4000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 612,8000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 220,0000 Valor Total R\$ 1.685,2000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 24,0000 Valor Total R\$ 183,8400 Gabinete do Prefeito Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 766,0000				
49	10700577 - COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO 100 GRAMAS MARCA DE REFERÊNCIA SOCOCO, MAIS COCO, DR.OETKER	UND 100G	460,0000	R\$ 6,5200	R\$ 2.999,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 65,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 326,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 2.608,0000				
50	10010487945 - CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500GR (COLORAL). MARCA DE REFERÊNCIA SICAL, MIKA, KITANO	UND 500G	170,0000	R\$ 7,6900	R\$ 1.307,3000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 76,9000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 384,5000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 76,9000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 769,0000				
51	10700586 - CREME DE LEITE, CAIXA DE 200GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PIRACANJUBA, ITALAC OU NESTLE	CX 200G	610,0000	R\$ 2,8700	R\$ 1.750,7000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 57,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 287,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 143,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 440,0000 Valor Total R\$ 1.262,8000				
52	10010487946 - ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA DE REFERÊNCIA SICAL, MIKA, KITANO	PCT 10G	70,0000	R\$ 2,8000	R\$ 196,0000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 28,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 56,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 112,0000				
53	10700589 - EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. EM SACHÊ 300 ML, REFERENCIA: QUERO, FUGINI, PREDILECTA	UND 300ML	1.008,000 0	R\$ 3,4950	R\$ 3.528,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 174,7500 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 174,7500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 699,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 209,7000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,0000 Valor Total R\$ 167,7600 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,0000 Valor Total R\$ 2.097,0000				
54	10700864 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 500 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES MARCA DE REFERENCIA: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL, YOKI	PCT 500G	285,0000	R\$ 4,9700	R\$ 1.416,4500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 497,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 149,1000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 497,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,0000 Valor Total R\$ 223,6500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 49,7000				
55	10700593 - FARINHA DE TRIGO - FINA, PARA PANIFICACAO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES E MELHORADOR TRIPLA ACO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOL, DONA BENTA, CAMPESINA	PLC 1KG	932,0000	R\$ 5,2900	R\$ 4.930,2800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 317,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 793,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 793,5000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 72,0000 Valor Total R\$ 380,8800 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 2.645,0000				
56	10700594 - FAROFA PRONTA, EMBALADAS EM PACOTES DE 500GR, SABORES, TIPO, MARCA DE QUALIDADE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, MIKA, ZAELI	PCT 500G	140,0000	R\$ 6,9900	R\$ 978,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 69,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 139,8000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 349,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 419,4000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



57	10700595 - FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TIO DITO, MASSON, COROADO	PCT 1KG	1.684,000 0	R\$ 6,3950	R\$ 10.777,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 639,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.598,7500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.598,7500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 84,0000 Valor Total R\$ 537,1800 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 6.395,0000				
58	10700598 - FERMENTO BIOLÓGICO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, ROYAL, FLEISCHMANN	PCT 10G	234,0000	R\$ 1,7350	R\$ 407,1600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 34,7000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 260,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,0000 Valor Total R\$ 27,7600 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,0000 Valor Total R\$ 83,2800				
59	100102142 - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, ROYAL, FLEISCHMANN (POTE 100G)	PT 100G	467,0000	R\$ 3,6900	R\$ 1.723,2300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 73,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 110,7000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17,0000 Valor Total R\$ 62,7300 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 1.476,0000				
60	10700996 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	1.530,000 0	R\$ 16,9400	R\$ 25.918,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 847,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 1.355,2000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 4.235,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 2.541,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 16.940,0000				
61	10010487940 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	2.380,000 0	R\$ 23,2400	R\$ 55.311,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.394,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 5.810,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.626,8000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 46.480,0000				
62	100102485 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO,	KG	436,0000	R\$ 11,5900	R\$ 5.053,2400





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.159,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.897,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 811,3000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 16,0000 Valor Total R\$ 185,4400				
63	10700997 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA E SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	KG	2.500,000 0	R\$ 10,3000	R\$ 25.750,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 515,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 515,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.575,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.545,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 20.600,0000				
64	10700602 - FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, QUAKER, KISABOR	PCT 1KG	520,0000	R\$ 5,3450	R\$ 2.782,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 106,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 160,3500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 374,1500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 2.138,0000				
65	100103424 - GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTÍVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR ÁGUA, ACÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, VÁRIOS SABORES, NÃO CONTÉM GLUTEN. PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BEBELA, KI-DELÍCIA, GEL FRUTA	PCT 40 UND	2.870,000 0	R\$ 11,4950	R\$ 33.005,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 114,9500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,0000 Valor Total R\$ 6.897,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 689,7000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 11.495,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,0000 Valor Total R\$ 13.794,0000				
66	10700603 - GELATINA - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CÍTRICO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES EM EMBALAGEM CONTENDO 30GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, BRETZER, LINEA	UND 30G	60,0000	R\$ 1,9650	R\$ 118,2000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 117,9000				
	100103577 - GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS EM BARRA DE 10 KG	SC 10 KG	2.070,000 0	R\$ 15,6100	R\$ 32.312,7000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.248,8000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 780,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 624,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 4.683,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 4.683,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 4.683,0000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 4.683,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.561,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 6.244,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 3.122,0000				
67	100103411 - GELO CUBO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, COM 05 Kg	SC 05 KG	2.130,000 0	R\$ 10,3200	R\$ 21.981,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.032,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 309,6000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 3.096,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.580,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 4.128,0000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.580,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.032,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 4.128,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 3.096,0000				
68	100103435 - GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	KG	55,0000	R\$ 16,5000	R\$ 907,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,0000 Valor Total R\$ 907,5000				
69	10700605 - KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	KG	75,0000	R\$ 35,9600	R\$ 2.697,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,0000 Valor Total R\$ 2.697,0000				
70	10700606 - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	920,0000	R\$ 7,0050	R\$ 6.449,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 280,2000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 210,1500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.751,2500				
71					





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 350,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.050,7500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 700,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 2.101,5000				
72	10700607 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO DE 395GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRAGANJUBA, VENCEDOR, MOÇA	CX 395G	810,0000	R\$ 6,9900	R\$ 5.661,9000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 279,6000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 139,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 349,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 349,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.747,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 2.796,0000				
73	100103407 - LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, FRASCO 200 MILILITRO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOCOCO, MAIS COCO, COPRA	FR 20ML	470,0000	R\$ 4,4800	R\$ 2.105,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 89,6000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 224,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 1.792,0000				
74	10010487947 - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: LACBOM, PIRACANJUBA, NESTLE NINHO	1 LT	4.366,0000 0	R\$ 5,7500	R\$ 25.104,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 345,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 115,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 575,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 460,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.456,0000 Valor Total R\$ 8.372,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 862,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 2.875,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 11.500,0000				
75	10700999 - LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. MARCA DE REFERENCIA: SEARA, PERDIGÃO, SADIA.	KG	360,0000	R\$ 24,6350	R\$ 8.870,4000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 985,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 3.695,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 170,0000 Valor Total R\$ 4.187,9500				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



10700610 - LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	2.790,000 0	R\$ 18,9150	R\$ 52.786,8000
76 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.783,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.891,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 189,1500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 2.837,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 190,0000 Valor Total R\$ 3.593,8500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.891,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 7.566,0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 756,6000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 30.264,0000				
100103429 - MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	251,0000	R\$ 12,4950	R\$ 3.137,5000
77 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 874,6500 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 124,9500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 51,0000 Valor Total R\$ 637,2450 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 499,8000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 999,6000				
10700612 - MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA DE OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTÍVEL E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500GR. MARCAS DE REFERENCIA, HELLMANN'S QUERO, LIZA	FR 500G	233,0000	R\$ 9,3850	R\$ 2.187,8700
78 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 187,7000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,0000 Valor Total R\$ 46,9250 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 469,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 58,0000 Valor Total R\$ 544,3300 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 938,5000				
100103415 - MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	345,0000	R\$ 7,1250	R\$ 2.459,8500
79 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 285,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 71,2500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 142,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,0000 Valor Total R\$ 534,3750 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.425,0000				
10700615 - MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME BRANCA (NÃO PODENDO ESTAR ESCURA OU COM MANCHAS PRETAS) AROMA E COR TÍPICOS	KG	814,0000	R\$ 9,2900	R\$ 7.562,0600
80				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITANDO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E DE FÁCIL COZIMENTO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.858,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 185,8000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 185,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 929,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 94,0000 Valor Total R\$ 873,2600 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 380,0000 Valor Total R\$ 3.530,2000				
	10700874 - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE ATÉ 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADA EM RECEPTE DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERENCIA: DELICIA, QUALY, DORIANA.	PT 500G	398,0000	R\$ 9,1200	R\$ 3.629,7600
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 182,4000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.824,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 182,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 273,6000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 912,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 91,2000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 18,0000 Valor Total R\$ 164,1600				
	10010487941 - MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE ATÉ 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADA EM RECEPTE DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERENCIA: DELICIA, QUALY, DORIANA.	PT 500G	946,0000	R\$ 8,0500	R\$ 7.615,3000
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 402,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 322,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 376,0000 Valor Total R\$ 3.026,8000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 644,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 3.220,0000				
	10010487948 - MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, GALO - PACOTE 500G	PCT 500G	348,0000	R\$ 3,4800	R\$ 1.211,0400
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 174,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 696,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 174,0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,0000 Valor Total R\$ 167,0400				
	10010487949 - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, GALO - PACOTE 500G	PCT 500G	1.100,0000	R\$ 5,5500	R\$ 6.105,0000
84					





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 277,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.110,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 277,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,0000 Valor Total R\$ 4.440,0000				
85	10700893 - MAÇÃ SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	160,0000	R\$ 12,4900	R\$ 1.998,4000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 999,2000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 999,2000				
86	10700620 - MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. FRESCO, COMPACTO, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	2.000,0000	R\$ 4,0400	R\$ 8.080,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 202,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 404,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 404,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 404,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 202,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 6.464,0000				
87	100103431 - MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. FRESCO, COMPACTO, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	230,0000	R\$ 8,6300	R\$ 1.984,9000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 258,9000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 258,9000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 517,8000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 517,8000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 431,5000				
88	10700622 - MILHO DE CANJICA NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, MIKA	PCT 500G	220,0000	R\$ 3,2500	R\$ 715,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 65,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 32,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 260,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,0000 Valor Total R\$ 292,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 32,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 32,5000				
89	10700623 - MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE EM EMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, MIKA, KICALDO	PCT 500G	495,0000	R\$ 4,7100	R\$ 2.331,4500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 471,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 94,2000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 70,6500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 376,8000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 471,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 376,8000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 235,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 235,5000				
90	100103416 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA DE 02 KG, MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OLÉ, PREDILECTA	LT 02 KG	485,0000	R\$ 25,1200	R\$ 12.183,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 502,4000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 502,4000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.512,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 95,0000 Valor Total R\$ 2.386,4000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 6.280,0000				
91	10700624 - MILHO VERDE, EM EMBALAGEM EM LATAS DE 280GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OLÉ, PREDILECTA	UND 280G	235,0000	R\$ 3,7000	R\$ 869,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 74,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 555,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,0000 Valor Total R\$ 240,5000				
92	10700987 - MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, DR. OETKER, RENATA	PCT 400G	130,0000	R\$ 5,9900	R\$ 778,7000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 359,4000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 419,3000				
93	10700787 - MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. EMBALADOS EM BANDEJAS PLÁSTICAS, EM	KG	50,0000	R\$ 17,1450	R\$ 857,5000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 857,2500				
94	10700626 - MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A BACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES.	KG	377,0000	R\$ 27,4900	R\$ 10.363,7300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 824,7000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 274,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.374,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.374,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,0000 Valor Total R\$ 3.436,2500 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.374,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.374,5000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,0000 Valor Total R\$ 329,8800				
	10700631 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. SOYA, CONCÓRDIA, LIZA	UND 900ML	3.048,0000	R\$ 7,8600	R\$ 23.957,2800
95	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 786,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 786,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 157,2000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.965,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 314,4000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,0000 Valor Total R\$ 2.751,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 471,6000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 456,0000 Valor Total R\$ 3.584,1600 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 72,0000 Valor Total R\$ 565,9200 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 12.576,0000				
	10700632 - ORÉGANO EM EMBALAGEM CONTENDO 10GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT 10G	127,0000	R\$ 2,7900	R\$ 354,3300
96	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,0000 Valor Total R\$ 13,9500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 27,9000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 139,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 52,0000 Valor Total R\$ 145,0800 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 27,9000				
	10700633 - OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, BANDEJA 30 UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BDJ 30 UND	1.840,0000	R\$ 21,9400	R\$ 40.369,6000
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 8.776,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 658,2000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 438,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 2.194,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

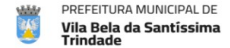


	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 438,8000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.535,8000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 4.388,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 21.940,0000				
98	10701018 - PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 750g MARCA DE REFERÊNCIA: TOMMY, BAUDUCCO, TRINUNFO, VISCONTI	UND 750G	1.250,000 0	R\$ 18,6700	R\$ 23.337,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.468,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.867,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 2.800,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,0000 Valor Total R\$ 11.202,0000				
99	10701017 - PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 750 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TOMMY, BAUDUCCO, TRINUNFO, VISCONTI	UND 750G	1.000,000 0	R\$ 15,9650	R\$ 15.970,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 9.579,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 2.394,7500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 3.991,2500				
100	10010488967 - PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PCT	900,0000	R\$ 11,0000	R\$ 9.900,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 220,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 330,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.100,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,0000 Valor Total R\$ 4.950,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.100,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 2.200,0000				
101	10700995 - PAO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASEIRO, UNIDADE COM 500g, PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA CNNPA.	PCT 500G	385,0000	R\$ 11,9900	R\$ 4.616,1500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 239,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.199,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 265,0000 Valor Total R\$ 3.177,3500				
102	100103426 - PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM	PT 50 UND	70,0000	R\$ 28,3900	R\$





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE COM 50 UNIDADES.				1.987,3000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 1.987,3000				
103	100103414 - PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	640,0000	R\$ 6,3900	R\$ 4.089,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 127,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 319,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 447,3000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,0000 Valor Total R\$ 3.195,0000				
104	100103437 - PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MACIA/FIRME, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	80,0000	R\$ 13,1350	R\$ 1.051,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 131,3500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 919,4500				
105	100103436 - PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	60,0000	R\$ 18,4900	R\$ 1.109,4000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 1.109,4000				
106	10700795 - PIMENTÃO VERDE - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	135,0000	R\$ 10,3750	R\$ 1.401,3000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 518,7500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 35,0000 Valor Total R\$ 363,1250 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 518,7500				
107	100103248 - PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PCT COM 20 UND.	PCT 20 UND	2.670,0000 0	R\$ 25,0000	R\$ 66.750,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.070,0000 Valor Total R\$ 26.750,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 40.000,0000				
108	100103420 - PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT 50 UND	70,0000	R\$ 8,9800	R\$ 628,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 628,6000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



109	10700636 - PIRULITOS, EM DIVERSOS SABORES, EM PCTS DE 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT 400G	1.860,000 0	R\$ 10,5700	R\$ 19.660,2000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 845,6000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 845,6000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.700,0000 Valor Total R\$ 17.969,0000				
110	10700322 - POLPA DE FRUTAS NATURAL, PARA SUCO, PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, VARIOS SABORES. CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA), SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PCT 10 UND	1.510,000 0	R\$ 23,8500	R\$ 36.013,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.192,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.192,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 9.540,0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 238,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 23.850,0000				
111	10700637 - PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPORTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATOXICA. MARCA DE REFERENCIA: SEARA, PERDIGÃO, SÁDIA, OURO	KG	350,0000	R\$ 26,7200	R\$ 9.352,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 534,4000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 267,2000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.336,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.336,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 5.344,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 267,2000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 267,2000				
112	10700628 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADO EM PLASTICO FILME PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: SÁDIA, PIRACANJUBA OU SANTA CLARA.	KG	360,0000	R\$ 38,9450	R\$ 14.022,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 778,9000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 389,4500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.947,2500 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 2.336,7000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 7.789,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 389,4500 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 389,4500				
113	100103408 - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE	2 LITROS	2.480,000	R\$ 11,1550	R\$





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE NO MINIMO 2L. MARCA DE REFERENCIA: COCA-COLA, PEPSI, ICE COLA		0		27.676,8000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 557,7500 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 334,6500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 2.231,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,0000 Valor Total R\$ 3.346,5000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.115,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.788,7500 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 550,0000 Valor Total R\$ 6.135,2500 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 11.155,0000				
114	100103409 - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,NO MINIMO 2LTS, COM TAMPAS DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES. MARCA DE REFERENCIA: KITUBAINA, GUARANÁ ANTARCTICA, KAUT	2 LITROS	2.440,000 0	R\$ 7,7900	R\$ 19.007,6000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 389,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 233,7000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,0000 Valor Total R\$ 1.558,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,0000 Valor Total R\$ 2.025,4000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 779,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 1.947,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 550,0000 Valor Total R\$ 4.284,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 7.790,0000				
115	10700638 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET DE 2LT, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10% ACIDULANTE, INS 330 CONSERVADOR 211, AROMA NATURAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERENCIA: FANTA, SUKITA, LARANJINHA	2 LITROS	3.050,000 0	R\$ 8,5300	R\$ 26.016,5000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 426,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 255,9000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 853,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 8.530,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,0000 Valor Total R\$ 3.156,1000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 853,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 250,0000 Valor Total R\$ 2.132,5000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 550,0000 Valor Total R\$ 4.691,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,0000 Valor Total R\$ 5.118,0000				
116	10700640 - REPOLHO, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.822,000 0	R\$ 4,8450	R\$ 8.836,7000





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 145,3500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 484,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 74,0000 Valor Total R\$ 358,5300 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 18,0000 Valor Total R\$ 87,2100 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,0000 Valor Total R\$ 7.752,0000					
117	10010488737 - RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MAÇOS.	MÇ	240,0000	R\$ 8,2400	R\$ 1.977,6000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 164,8000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.236,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 576,8000					
118	100103412 - RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇOS.	MÇ	90,0000	R\$ 7,3400	R\$ 660,6000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 146,8000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,0000 Valor Total R\$ 513,8000					
119	10010487950 - SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITA, LEBRE, MARFIN. CISNE	1 KG	336,0000	R\$ 2,8950	R\$ 974,4000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 57,9000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 57,9000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,0000 Valor Total R\$ 14,4750 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 144,7500 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 18,0000 Valor Total R\$ 52,1100 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 111,0000 Valor Total R\$ 321,3450 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 57,9000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 231,6000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,0000 Valor Total R\$ 34,7400					
120	10700644 - SALSICHA EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERENCIA: SEARA, PERDIGÃO, SADIA, OURO	KG	690,0000	R\$ 13,0500	R\$ 9.004,5000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,0000 Valor Total R\$ 391,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 261,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 1.044,0000					





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,0000 Valor Total R\$ 3.132,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 1.305,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 220,0000 Valor Total R\$ 2.871,0000				
121	1070098 - SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PCT 300G	185,0000	R\$ 6,9700	R\$ 1.289,4500
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,0000 Valor Total R\$ 139,4000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 348,5000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,0000 Valor Total R\$ 801,5500				
122	10700649 - TEMPERO ALHO E SAL EM EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PESANDO 1KG, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, QUERO, SABOR AMI	1 KG	107,0000	R\$ 10,1450	R\$ 1.086,0500
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 101,4500 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 507,2500 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,0000 Valor Total R\$ 355,0750 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,0000 Valor Total R\$ 121,7400				
123	10700650 - TEMPERO EM PO - PRODUTO DESIDRATADO,DESTINADO TEMPERAR ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO, ALHO EM PO,CEBOLA EM PO, SALSA EM FLOCOS, E OUTROS CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS, PERMITIDOS PELA LEGISLACAO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO OU POTE DE POLIETILENO, ATOXICO, LEITOSO, RESISTENTE, VEDADO, PESANDO 1KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.540/97 SVC/MS), (PORT.541/97 SVC/MS. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, QUERO, SABOR AMI	1 KG	46,0000	R\$ 9,5400	R\$ 438,8400
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 95,4000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,0000 Valor Total R\$ 343,4400				
124	10700934 - TOMATE PARA SALADA EXTRA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.573,0000	R\$ 6,9000	R\$ 10.853,7000
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 621,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,0000 Valor Total R\$ 414,0000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,0000 Valor Total R\$ 103,5000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,0000 Valor Total R\$ 1.035,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,0000 Valor Total R\$ 621,0000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 40,0000 Valor Total R\$ 276,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,0000 Valor Total R\$ 552,0000				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,0000 Valor Total R\$ 331,2000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 6.900,0000				
125	100103576 - UVA NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FRESCO, COMPACTO, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO OU POTE PLASTICO.	KG	0,0000	R\$ 17,0000	R\$ 0,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000				
126	10701025 - UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE APELAO OU EM SACO PLÁSTICO.	KG	50,0000	R\$ 26,2000	R\$ 1.310,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 1.310,0000				
127	10700597 - VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. FRASCO DE 750ML	FR 750ML	419,0000	R\$ 2,9400	R\$ 1.231,8600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 29,4000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,0000 Valor Total R\$ 14,7000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 147,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 84,0000 Valor Total R\$ 246,9600 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,0000 Valor Total R\$ 29,4000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 294,0000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,0000 Valor Total R\$ 470,4000				
128	10700540 - ÁGUA MINERAL - SEM GÁS EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA PET) CONTENDO 1,5LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURÍSSÍMA, LEBRINHA, MARAJÁ	FR 1,5L	6.250,0000 0	R\$ 3,4800	R\$ 21.750,0000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 6.960,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,0000 Valor Total R\$ 174,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 6.960,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 3.480,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 3.480,0000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 348,0000 Gabinete do Prefeito Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 348,0000				
129	10700539 - ÁGUA MINERAL - SEM GÁS EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA PET) CONTENDO 497ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURÍSSÍMA, LEBRINHA, MARAJÁ	UND 497 ML	20.500,00 00	R\$ 8,1950	R\$ 168.100,0000 0
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.975,0000 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 819,5000 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 8.195,0000 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 16.390,0000 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 1.500,0000 Valor Total R\$ 12.292,5000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 8.195,0000 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,0000 Valor Total R\$ 20.487,5000 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 1.500,0000 Valor Total R\$ 12.292,5000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2.000,0000 Valor Total R\$ 16.390,0000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 3.000,0000 Valor Total R\$ 24.585,0000 Gabinete do Prefeito Quantidade: 100,0000 Valor Total R\$ 819,5000 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,0000 Valor Total R\$ 6.556,0000					
130	1070065 - UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA, BRANCA, S/CAROICO, DECONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA RECHEADAS COM COCO E LEITE CONDENSADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM PACOTE 200 GR.	PCT	400,0000	R\$ 10,6250	R\$ 4.252,0000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 4.250,0000					
131	10010490216 - SUCO CONCENTRADO, SUCO INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, 100% SUCO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PET 1,5l	UND	400,0000	R\$ 18,9000	R\$ 7.560,0000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,0000 Valor Total R\$ 7.560,0000					
132	10010490218 - LARANJA PROCESSADA PERA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXAS PLASTICAS VAZADAS, DESCASCADA, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERTILIZANTES	UND	1.000,0000 0	R\$ 8,6000	R\$ 8.600,0000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,0000					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,0000 Valor Total R\$ 8.600,0000					
Valor Total					R\$ 2.560.688,71

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Vila Bela da Santíssima Trindade enfrenta uma situação crítica relacionada ao fornecimento adequado de gêneros alimentícios à sua população. Essa inadequação tem se manifestado de diversas formas, incluindo a dificuldade no acesso a alimentos frescos e nutricionalmente adequados, o que compromete notavelmente a segurança alimentar dos munícipes. A ausência de uma oferta consistente e de qualidade de alimentos impacta diretamente a saúde pública, contribuindo para agravos nutricionais, como a desnutrição e a obesidade, além de doenças relacionadas.





A necessidade de garantir um abastecimento eficiente e qualitativo de gêneros alimentícios é, portanto, premente e fundamental para assegurar a alimentação adequada da população local. Esse desafio não é apenas uma questão administrativa; ele reflete um comprometimento com os direitos básicos dos cidadãos e a promoção do bem-estar social. É imprescindível reconhecer que a qualidade dos alimentos disponíveis está estreitamente ligada ao estado de saúde e à qualidade de vida da comunidade, afetando em última instância a produtividade e o desenvolvimento social e econômico do município.

Neste contexto, a adoção de medidas para resolver a insuficiência e a inadequação do fornecimento de gêneros alimentícios não deve ser vista apenas como uma ação governamental, mas como um investimento estratégico na saúde pública e na melhoria das condições de vida da população. O atendimento eficaz dessa necessidade é essencial para garantir que aspectos fundamentais da dignidade humana sejam respeitados e promovidos, refletindo diretamente no fortalecimento do papel da administração pública na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos.

Considerando as considerações apresentadas, é crítico que essa demanda seja atendida de maneira ágil e efetiva, visando restabelecer as condições necessárias para que cada cidadão tenha acesso a uma alimentação segura, nutritiva e em quantidades adequadas. A inação diante desse problema poderá acarretar consequências severas para a saúde coletiva, além de aumentar as desigualdades sociais já existentes no município. Portanto, a descrição da necessidade aqui apresentada objetiva destacar a urgência e a relevância do tema sob a ótica do interesse público, reforçando a responsabilidade da gestão municipal frente a essa realidade.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 33.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA





8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento





13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.





- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.





-
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega





- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para produtos não perecíveis e de 02 (dois) dias para produtos perecíveis.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para os produtos não perecíveis e de 01 (um) dia de antecedência para os produtos perecíveis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. A indicação dos fiscais técnicos por parte das secretarias demandantes, constam das Comunicações internas por elas apresentadas e anexadas no presente Termo de referência.
- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário





- para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NATUREZA DA DESPESA: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 05.003 Departamento de Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 05.002 Departamento de Educação Infantil CLASSIFICAÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2058.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETA
UNIDADE: 16.001 Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara CLASSIFICAÇÃO: 15.452.2044.2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - DIST ST CLARA DO MONTE CRISTO NATUREZA DA DESPESA: 333 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO: 18.541.2038.2226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 216 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO: 18.541.2038.2338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 218 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO: 18.541.2038.2356 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NATUREZA DA DESPESA: 220 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 15.001 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial CLASSIFICAÇÃO: 14.422.2076.2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NATUREZA DA DESPESA: 320 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 06.001 Secretaria Municipal de Cultura CLASSIFICAÇÃO: 2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA NATUREZA DA DESPESA: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 13.001 Secretaria Municipal de Turismo CLASSIFICAÇÃO: 23.695.2053.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO NATUREZA DA DESPESA: 307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 02.001 Gabinete do Prefeito CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2003.2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NATUREZA DA DESPESA: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária CLASSIFICAÇÃO: 20.605.2015.2185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA NATUREZA DA DESPESA: 111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 11.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer CLASSIFICAÇÃO: 27.812.2068.2238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





NATUREZA DA DESPESA: 244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 09.001 Secretaria Mun.de Infraestrutura e Serv. Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2044.2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 12.003 Fundo Mun de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.2064.2240 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 275 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de Março de 2026





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Miguel Junior dos Santos Melo
Secretário Municipal de Saúde
083/2025

Adrian El Kadri de Moraes
Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial
349/2024

Czarina Farias de Brito
Secretária Municipal de Cultura
417/2025

Douglas Unger
Secretário Municipal de Turismo
134/2025

Geisiele Rafaela da Silva
Secretária
531/2023

Jacob André Bringsken
PREFEITO MUNICIPAL
001

Katiuce Marques Alves
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
611/2025

Adelson Luiz Ramos de Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL
020/2023

Valdecir Schwaab
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos
013/25





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Omar Dias Ferreira
Agente Administrativo

Edclay Lopes Coelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA N° 402/2025

Moacir Rodrigues Paraba
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA
457/2024

Francisco Roobin Profeta Vieira
Secretário Município de Meio Ambiente
017/2025

Antônio Aparecido Medeiros
Secretário Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**, em 24/02/2026 - 16:05:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN EL KADRI DE MORAES**, em 24/02/2026 - 16:25:31, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CZARINA FARIAS DE BRITO**, em 25/02/2026 - 11:16:37, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS UNGER**, em 24/02/2026 - 15:35:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GEISIELE RAFAELA DA SILVA**, em 24/02/2026 - 16:10:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, em 24/02/2026 - 11:54:21, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIUCE MARQUES ALVES**, em 24/02/2026 - 16:10:32, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**, em 24/02/2026 - 15:55:15, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR SCHWAAB**, em 24/02/2026 - 16:15:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **OMAR DIAS FERREIRA**, em 24/02/2026 - 11:44:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDCLAY LOPES COELHO**, em 24/02/2026 - 16:03:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR RODRIGUES PARABA**, em 24/02/2026 - 11:57:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, em 24/02/2026 - 16:13:26, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO APARECIDO MEDEIROS**, em 25/02/2026 - 12:15:17, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 1b911b65-529b-490a-8b05-e522f29c948c



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

ANEXO I

Proposta de Preços - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. 002/2026. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:**
(____)_____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____)_____ **Endereço:**

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM, LOTE, GLOBAL) R\$.....
(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: _____ (mínimo de 12 meses)

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

N. 002/2026-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N. _____, órgão expedidor _____, CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente procedimento Licitatório.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

ANEXO III

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, **forneceu o material ou prestou serviços** _____ **(conforme objeto do edital)**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

ANEXO V

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2 do Edital de PREGÃO N. 002/2026, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. 002/2026. Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ N.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.
..... SSP..... e do CPF N., DECLARA, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, bairro: Centro, nº 452, CEP: 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada pelo PREGOEIRO o Sr(a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2026**, Processo Licitatório nº. ____/____, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificados nos (item, lote/grupo) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
(item, lote/grupo)	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de	Valor Unitário

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 3.4** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.5** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.10 prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
- 6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



CONTRATO N° _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE MT, CNPJ n° 03.214.160/0001-21

Logradouro Rua Dr. Mário Corrêa, Número 452, Bairro Centro, Cidade Vila Bela da Ss. Trindade, Estado MT.

Nome Responsavel Contrante JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, CPF n° _____.____.____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____.____.____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF n° _____.____.____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, através da .., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ n° _____.____.____/____-__, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Secretaria de Administração e Fazenda ficha 20, fonte 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.2. Secretaria de Cultura, ficha 88, fonte 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.3. Secretaria de Fomento À Agropecuária, ficha 111, fonte 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.4. Secretaria de Assistência Social e Trabalho, fichas 254, 275, 277, 285 e 291, fontes 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos, 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos, 1.661, Transferência de Recursos dos FEAS, 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos, 1.660, Transferência de Recursos do FNAS, 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos, 1.660, Transferência de Recursos do FNAS e 1.661 Transferência de Recursos dos FEAS, respectivamente;
- 8.5. Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos, ficha 180, fonte 1.500, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.6. Secretaria de Turismo, ficha 307, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.7. Secretaria de Esportes e Lazer, ficha 244, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.8. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, ficha 320, Recursos Não Vinculados de Impostos; 18.10. Secretaria de Saúde, ficha 165, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.10. Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, ficha 88, Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 8.11. Gabinete do Prefeito, ficha 3, Recursos Não Vinculados de Impostos
- 8.12. Secretaria de Educação, fichas 58 e 68, Recursos Não Vinculados de Impostos.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ____ de _____ de ____



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

